

Em - 31-10-53

Lei 726-A



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 01, 11, 01

Roberta ~~Atch~~

FUNCIONÁRIO

DATA 23, 09, 53

PROJETO DE LEI Nº 159/53

ASSUNTO: Aut. a abertura do credito especial ao titulo Administrativo final no orçamento Vigente, na importancia de R\$ 100.000,00 para atender às despesas com natal dos filhos dos servidores Municipais.

VEREADOR Prefeito municipal

LEI Nº 726-A DE 04, 11, 53

DIOM Nº DE

ARQUIVO



Lei: 0726A1953  
Projeto: 01591953  
Autor: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: CREDITO





ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 68/53.

Fortaleza, 18 de Setembro de 1953.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza:

Pela Exposição de Motivos n. 329, de 11 do corrente, o Departamento de Pessoal e Organização trouxe à baila o assunto concernente às festividades natalinas, proporcionadas por esta Edilidade aos filhos dos servidores do município, com a distribuição de brinquedos e presentes próprios da criança.

O êxito alcançado no ano passado anima-nos a repetir, em Dezembro, a mesma festa, oferecendo, assim, momentos de alegria aos filhos dos servidores municipais.

Não havendo, porém, no orçamento vigente, verba consignada a tal fim, torna-se necessária a abertura de um crédito especial, pelo que envio a essa Câmara, para sua competente apreciação, o projeto de lei anexo.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Excia. protestos de estima e consideração.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 159/53

**A Comissão de Finanças**

Em 23.1.9.1953  
T. Jordão de Azevedo  
(PRESIDENTE)

Autoriza a abertura do crédito especial, ao título Administração Geral, no orçamento vigente, na importância de Cr\$100.000,00 para atender as despesas com o Natal dos filhos dos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao título ADMINISTRAÇÃO GERAL, o crédito especial na importância de Cr\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), destinado a ocorrer às despesas com as festividades do "Natal dos Filhos dos Servidores Municipais".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO...

As Vereador J. Cruz.  
Em 26.1.53  
[Signature]



Aprovado em 1a. discussão.  
Em 23/10/1953  
*F. Frederico*  
(PRESIDENTE)

Medida das mais louváveis, é sem dúvida a instituição de "Natal dos Filhos dos Servidores Municipais".

Qualquer que fosse a situação financeira da Cidade, a medida aqui proposta se justificaria sem maior exame, se apreciada sob seu aspecto moral e humanitário.

A Comissão de Finanças não apenas se manifesta favoravelmente ao presente projeto, como também lembra a necessidade de uma lei instituindo o "Natal" acima referido, a fim de que essa medida não sofra, em futuro, solução de continuidade.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 3 de Outubro de 1953.

*Alencar*  
-----  
Presidente  
*João*  
-----  
Relator  
-----  
-----  
-----

A Comissão de Redação Final  
Em 23/10/1953  
*F. Frederico*  
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão  
Em 23/10/1953  
*F. Frederico*  
(PRESIDENTE)

*Comunicação*  
*em 23/10/53*  
*F. Frederico de Sousa*  
*Pres*



A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI  
Nº 159/53.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr. \$100.000,00 (cem mil cruzeiros) para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o snr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, ao título ADMINISTRAÇÃO GERAL, o crédito especial na importância de Cr. .... \$100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a ocorrer às despesas com as / festividades do "Natal dos Filhos dos Servidores Municipais."

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal / de Fortaleza, em 27 de Outubro de 1953.

*Francisco Eduardo Lima* ..... Presidente

*Alencar Araújo* ..... Relator

*[Signature]* .....

.....

.....

APROVADO

Em 29/10/1953  
*[Signature]*  
(PRESIDENTE)